



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.375

João Pessoa - Quarta-feira, 30 de Outubro de 2013

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento  
da Agropecuária e da Pesca

PORTEARIA Nº. 130/2013

João Pessoa, 18 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária – SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os seguintes servidores, conforme abaixo identificados, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Olho D'Água	Girlânia Cirilo Carvalho Tolentino	25811	Prefeitura	2037/2013	474
Puxinanã	Cícero Alexandre Ferreira da Rocha	12	Prefeitura	2038/2013	475
Alagoa Nova	Avani Palmeira de Araújo	489	Prefeitura	2039/2013	476

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTEARIA Nº. 132 /2013

João Pessoa, 22 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978.

RESOLVE:

Designar os servidores SOLANGE MEDEIROS DE MIRANDA, Matrícula nº 153.596-0, WAGNER ALVES DA SILVA, Matrícula nº 171.684-1 e LEONARDO DA SILVA VASCONCELOS, Matrícula nº 069-8, para sob, a presidência do primeiro, constituírem a comissão encarregada de realizar o inventário dos bens móveis desta Secretaria.

PORTEARIA nº. 133/2013

João Pessoa, 25 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária – SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Relocar a funcionária da SEDAP Maria de Fátima Batista, matrícula 760340, do município de Piancó para o município de Patos, com a finalidade de emissão de GTA.

Art. 2º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado

ado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

MARENILSON BATISTA DA SILVA  
Secretário de Estado

Secretaria de Estado  
do Desenvolvimento Humano

PORTEARIA Nº. 084/2013 – GS

João Pessoa, 24 de outubro de 2013.

A SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso III do Decreto nº 9.482, de 18 de março de 1983, e em conformidade com o caput do art. 131 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para a apresentação do relatório conclusivo da Tomada de Contas Especial, constituída dos servidores MANOEL ROBERTO VALERIANO FERNANDES JUNIOR, matrícula: 173.784-8, LIGIARE VERUZA DE ARAÚJO MARROCOS, matrícula 180.362-0 e CELIDYANA ALVES NOGUEIRA, matrícula nº 159.911-9, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder a Tomada de Contas Especial relativa ao PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PARA TODOS CISTERNAS.

II – A Comissão deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CUMPRA-SE.

PORTEARIA Nº. 085/2013 – GS

João Pessoa, 24 de outubro de 2013.

A SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso III do Decreto nº 9.482, de 18 de março de 1983, e em conformidade com o caput do art. 131 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para a apresentação do relatório conclusivo da Tomada de Contas Especial, constituída dos servidores JOÃO BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 85.979-6, SABRINA PEREIRA MENDES, matrícula 170.566-1 e SANDRA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 905.448-1, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder a Tomada de Contas Especial relativa ao PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PARA TODOS CISTERNAS.

II – A Comissão deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CUMPRA-SE.

PORTEARIA Nº. 086/2013 – GS

João Pessoa, 24 de outubro de 2013.

A SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso III do Decreto nº 9.482, de 18 de março de 1983, e em conformidade com o caput do art. 131 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para a apresentação do relatório conclusivo da Tomada de Contas Especial, constituída dos servidores LUIZ MARCOS MOREIRA FRANCO, matrícula 69.994-2, ALESSANDRA NÓBREGA GUIMARÃES, matrícula 170.895-1, WILZA CARLA NÓBREGA DE QUEIROZ, matrícula 170.666-7, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder a Tomada de Contas Especial relativa ao PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PARA TODOS CISTERNAS.

II – A Comissão deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CUMPRA-SE.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESSES  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano



## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

### PORTRARIA Nº. 012/2013

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo o Decreto nº 12.857 de 16/12/88 e de acordo com o art. 15, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.833, de 08 de junho de 1994.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Laís Catarine de Oliveira Ramos**, matrícula 171.541-1, Assessor Técnica da Gerência Executiva de Desenvolvimento do Turismo da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - SETDE, com **GESTOR** do Convênio nº. 007/2013, celebrado entre a SETDE e a Instituto Paraibano de Turismo e Eventos – João Pessoa Convention e Visitors Bureau, cujo objeto perfaz-se na Cooperação Técnica e Financeira entre as partes convenientes, visando à promoção, a expansão e a captação de eventos através do apoio a realização do “III Fórum Empresarial de Turismo de João Pessoa”.

**Art. 2º** - Competirá à servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

João Pessoa – PB, 18 de outubro de 2013.

### PORTRARIA Nº. 013/2013

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo o Decreto nº 12.857 de 16/12/88 e de acordo com o art. 15, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.833, de 08 de junho de 1994.

RESOLVE:

Designar a servidora **Juliana Patrícia Alves Pereira**, matrícula 172.071-6 (CGF - 2), Gerente Operacional de Gestão Econômica de Sistemas Produtivos da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - SETDE, como **GESTORA** dos Convênios nº. 008/2013 e 009/2013, abaiixo especificados, para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução dos mesmos, em observância aos ditames do Art. 61 do Decreto Estadual nº. 33.884 de 03/05/2013.

• **Convênio nº. 008/2013** - celebrado entre a SETDE e a câmara dos Dirigentes Lojistas de Sousa – CSL/SOUSA, cujo objeto é a cooperação técnica e financeira visando à promoção de incentivos para incrementar as vendas do comércio varejista e de serviços da cidade de Sousa, através de apoio a realização da campanha intitulada “Natal Premiado 2013”.

• **Convênio nº. 009/2013** - celebrado entre a SETDE e a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Cajazeiras - CDL/CAJAZEIRAS, cujo objeto é a cooperação técnica e financeira visando à promoção de incentivos para incrementar as vendas do comércio varejista e de serviços da cidade de Cajazeiras, através de apoio a realização da campanha intitulada “Natal de Prêmios”.

João Pessoa – PB, 18 de outubro de 2013.

### PORTRARIA Nº. 014/2013

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo o Decreto Estadual nº. 30.608/2009, em seu Art. 5º, bem como em observância as ditames do Art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Juliana Patrícia Alves Pereira**, matrícula 172.071-6 (CGF - 2), Gerente Operacional de Gestão Econômica de Sistemas Produtivos da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - SETDE, com **GESTOR** do Convênio nº. 010/2013, celebrado entre a SETDE e o SEBRAE/PB, cujo objeto perfaz-se cooperação técnica e financeira, com o intuito de promover o desenvolvimento econômico e o fortalecimento dos municípios que margeiam a BR 230 (entre Cabedelo e Cajazeiras), através da realização de estudos e oportunidades sobre as potencialidades de negócios alocações na BR 230,



## GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

#### A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima  
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira  
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

bem como a criação de um Guia para o Turismo da Região.

**Art. 2º** - Competirá à servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

João Pessoa – PB, 18 de outubro de 2013.

### PORTRARIA Nº. 015/2013

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo o Decreto Estadual nº. 30.608/2009, em seu Art. 5º, bem como em observância as ditames do Art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Fernando Nazareno do Nascimento**, matrícula 170.340-4, Gerente Executivo de Desenvolvimento da Indústria da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - SETDE, com **GESTOR** do Convênio nº. 011/2013, celebrado entre a SETDE e a Associação Comercial e Empresarial de Campina Grande - ACCG, cujo objeto perfaz-se Cooperação Técnica e Financeira entre as partes convenientes, visando fomentar o desenvolvimento econômico da cidade de Campina Grande e da região, através do apoio ao evento intitulado “BRASIL DE SOLUÇÕES – CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL CAMPIÑA GRANDE”.

**Art. 2º** - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

João Pessoa – PB, 18 de outubro de 2013.

### PORTRARIA Nº. 016/2013

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo o Decreto Estadual nº. 30.608/2009, em seu Art. 5º, bem como em observância as ditames do Art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Rodrigo Almeida Costa**, matrícula 173.899-2, Gerente de Administração e Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - SETDE, com **GESTOR** do Contrato Administrativo nº. 009/2012, celebrado entre a SETDE e a empresa LIDER EVENTOS E CONSULTORIA LTDA., cujo objeto perfaz-se na contratação de serviços de fornecimento de alimentação.

**Art. 2º** - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

João Pessoa – PB, 29 de outubro de 2013.

### PORTRARIA Nº. 017/2013

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo o Decreto Estadual nº. 30.608/2009, em seu Art. 5º, bem como em observância as ditames do Art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Rodrigo Almeida Costa**, matrícula 173.899-2, Gerente de Administração e Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - SETDE, com **GESTOR** do Contrato Administrativo nº. 011/2012, celebrado entre a SETDE e a empresa UESP EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., cujo objeto perfaz-se na contratação dos serviços de um posto de segurança armada para o Centro de Convenções Poeta Ronaldo Cunha Lima.

**Art. 2º** - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

João Pessoa – PB, 29 de outubro de 2013.

**Renato Costa Feliciano**  
Secretário de Estado - SETDE

## Secretarias de Estado da Educação/ do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

Portaria nº 520

João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

**OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e.

**CONSIDERANDO** que no ano de 2011 em face do Edital de Chamamento Público aos Municípios Paraibanos, a Secretaria de Estado da Educação, na condição de Concedente, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação, como interveniente, firmaram 155 convênios com Municípios Paraibanos no âmbito do Pacto pelo Desenvolvimento Social da Paraíba (PACTO), instituído pelo Decreto 32.168 de 27 de maio de 2011, que foi substituído pelo Decreto 32.792, de 1º de março de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 2 de março do ano em curso;

**CONSIDERANDO**, ainda, que em virtude da necessidade pontual de haver visitas de monitoramento suplementar por esta Secretaria quanto a conclusão do objeto dos convênios junto aos Municípios;

**CONSIDERANDO**, finalmente, ser de interesse do ESTADO, que os objetos conveniados sejam executados;

**RESOLVE** prorrogar, de ofício, por mais 60 (noventa) dias os convênios relacionados: 344/2011, 381/2011, 377/2011, 378/2011, 460/2011, 484/2011, 366/2011, 329/2011,

357/2011, 348/2011, 483/2011, 476/2011, 368/2011, 358/2011, 449/2011, 334/2011, 330/2011, 475/2011, 470/2011, 007/2012, 317/2011, 342/2011, 468/2011, 323/2011, 339/2011, 398/2011, 341/2011, 383/2011, 315/2011, 406/2011, 469/2011, 403/2011, 362/2011.

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Secretaria de Estado da Educação

  
Mário Lira Moreno  
Secretaria Estadual do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

## PBPREV - Paraíba Previdência

### Resenha/PBprev/GP/nº 739-2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	12469-13	EDUARDO BARROS CORREIA JOSUE	976.266-3	607	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	12439-13	MARIA APARECIDA JULIÃO DE SOUSA	976.274-4	611	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	12458-13	JOSÉ ANISIO DO EGITO	976.269-8	606	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	12472-13	SEBASTIANA DUTRA MAIA	976.261-2	604	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	12489-13	AUZILEIDE SOARES CALIXTO	976.263-9	609	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6.	12530-13	AMARYLES LEITE TRAJANO	976.277-9	613	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 25 de outubro de 2013.

### Resenha/PBprev/GP/nº 741- 2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1.	12194-13	DIVA MARIA DE FREITAS TO-KAIPP	976.259-1

João Pessoa, 25 de outubro de 2013.

### Resenha/PBprev/GP/nº 743-2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1.	11633-13	RAIANE ESTEFFANE DA SILVA MARIANO	976.173-0

João Pessoa, 25 de outubro de 2013.

### Resenha/PBprev/GP/nº 745-2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1.	9287-13	MARIA DE FATIMA SOUSA SILVA	969.571-1

João Pessoa, 25 de outubro de 2013.

### RESENHA/PBPREV/GP/nº. 792/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Aposentadoria por Idade , abaixo relacionados:

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
11543-13	AMÉRICO BORGES DE FRANÇA	148.090-1	1783	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004		SES
10990-13	DALCIRA ETELVINA DA SILVA	132.137-1	1919	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004		SEE

João Pessoa, 25 de outubro de 2013.

### Resenha/PBprev/GP/ N° 793/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

( Republicar por incorreção)

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01 10193.13	FRANCISCO FRANCINALDO TAVARES	469.611.5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 29 de outubro de 2013

### Resenha/PBprev/GP/ N° 794/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes

são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	9896.13	EUNICE FERNANDES DOS SANTOS	047.137.2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	10623.13	JOÃO MIGUEL FILHO	053.602.4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	10228.13	MÁRIO LIRA MORENO	041803.0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

### RESENHA/PBPREV/GP/nº. 796/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de Aposentadoria abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 11667-13	MARLUCE DE ANDRADE SOUZA	136.355-7
02 10863-13	GUILHERME FERREIRA DO NASCIMENTO	87.045-5

João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

### RESENHA/PBPREV/GP/nº. 798/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de Revisão de Aposentadoria, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 12404-13	IVALDO PEREIRA DA SILVA	45.489-3
02 6512-13	MARIA DE LOURDES MEDEIROS LIMA BRITO	80.041-4
03 12207-13	MARIA FREIRE DOS SANTOS	81.730-9
04 11881-13	ANA ANGELO DE LIRA	141.657-0
05 12440-13	RAFAEL JOSE FERREIRA DE ALMEIDA	81.114-9
06 6396-13	SOFIA ALVES DA SILVA	009.063-8
07 5143-13	JOSÉ DE BRITO	53.995-3
08 11716-13	CREUZA DE MOURA SILVA	009.185-5

João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

  
HÉLIO CARNEIRO FERNANDES  
Presidente da PBprev

## Secretaria de Estado da Receita

### PORTARIA Nº 224/GSER

João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E :

**Art. 1º** Remover o servidor **ARMINDO GONÇALVES NETO**, matrícula nº 147.090-6, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, na Gerência Regional da Receita Estadual da Quarta Região, com sede em Patos, para a Gerência Regional da Receita Estadual da Primeira Região, com sede em João Pessoa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2013.

### PORTARIA Nº 225/GSER

João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E :

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

**Art. 1º** Designar o Auditor Fiscal Tributário Estadual **FRANCISCO ALESSANDRO ALVES**, matrícula nº 172.325-1, para, em regime especial, exercer suas atividades no Gabinete do Secretário de Estado da Receita, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de

lecerá o que for maior.

**Art. 3º** A base de cálculo da Substituição Tributária para os produtos relacionados no Anexo Único desta Portaria será calculada na forma do inciso II do art. 395, do Regulamento do ICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, nas seguintes hipóteses:

I - em virtude de decisão judicial, que determine a não aplicação da base fixada no Anexo Único desta Portaria;

II - quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior ao preço final ao consumidor constante das tabelas do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 4º** Nas notas fiscais que acobertarem as operações praticadas com base nesta Portaria deverá constar a expressão: "PREÇOS SUGERIDOS, CONFORME PORTARIA Nº 226/GSER, DE 29/10/2013".

**Art. 5º** Revogar a Portaria Nº 096/GSER, de 13 de abril de 2012.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Receita

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 226/GSER, de 29/10/2013

##### TABELA DE PREÇOS DOS PICOLÉS E SORVETES

Kibon	TIPOS	Descrição	PREÇOS – R\$
Magno picolé	Chocolate com doce de leite	6,00	
Magno picolé	Chocolate amargo	5,50	
Magno picolé	Trufa de chocolate	5,50	
Magno picolé	Clássico	5,50	
Magno picolé	Chocolate branco	5,50	
Magno picolé	Chocolate com amêndoas	5,50	
Fruttare picolé	Coco, cajá, limão e abacaxi	2,00	
Fruttare picolé caseiro	Morango e banana	3,25	
Frutare picolé	Yogo com frutas vermelhas	3,75	
Frutare picolé	Lichia	2,25	
Clássicos	Novo leite condensado	2,25	
Clássicos	Jablito	3,75	
Clássicos picolé	Chica Bom	2,75	
Clássico caixa	Chica Bom	6,00	
Clássico picolé	Chocant, brigadeiro e Eskí-Bom	3,75	
Corneto	Chocmix , Sonho de valsa e Chocolate	4,50	
Corneto	Frutas vermelhas	3,25	
Max picolé	Flock e Uva	2,00	
Max picolé	Frutilly	1,25	
Max	Chica Bom Zinho	1,00	

##### CremoSinn

TIPOS	Descrição	PREÇOS – R\$
Cremosinn Sorvete - 2 L	Opções: chocolate, creme com passas, creme, flocos, morango, nata, napolitano e pavê	9,50
Cremosinn Sorvete - 1 L	Opções: coco, creme, esp. sabor de frutas, especial doce, flocos, napolitano e pavê	5,90
Cremosinn Sorvete - 445 ml	opções: creme com passas, coco, chocolate, especial de doce, especial sabor de frutas, morango, napolitano e pavê	3,20
Cremosinn Sorvete - 180 ml	Opções: chocolate, morango, nata goiaba	2,50
Cremosinn Sorvete - 100 ml	Opções: abacaxi, açaí, amendoim, ameixa, brigadeiro, cajá, coco, chocolate, chocolate com morango, doce de leite, flocos, graviola, morango, nata, nata goiaba, leite condensado, uva.	1,00
Cremosinn Sorvete - 72 ml	Opções: blue, brigadeiro, biscoito, coco creme, chocolate, cajá, doce de leite, flocos, graviola, maracujá, morango, nata, nata goiaba, leite condensado.	0,60
Picolés	Opções: Açaí, Coco, Acerola, Cajá, Morango, Graviola, Doce de leite, Leite condensado, Amendoim, Flocos Chocolate, Goiaba, Uva e Manga.	1,00
Picolé	Cobertura Skimo Chocolate, Brigadeiro	1,50
Picolé	Cobertura Skimo Branco	1,50
Cremosinn	Opções: açaí, açaí com banana, ameixa, amendoim, blue, cajá, chocolate branco,	0,70
	chocolate preto, coco, creme c passas, cupuaçu, frutas tropicais, goiaba, graviola, leite condensado, limão, mangaba, maracujá, morango, uva.	

##### Casitus Sorvetes

Tipos	PREÇOS R\$
MINI SUNDAE	1,70
MINI SUNDAE ( ESP)	1,70
SUNDAE	2,80
COPÃO	3,30

DELICIAS REGIONAIS	1,40
AO LEITE	1,50
AO LEITE PREMIUM	1,80
KID'S	0,80
KID'S PROMOÇÃO	0,50
ESPECIAIS	2,20
FRUTAS DA AMAZÔNIA	1,80
TRUFAS	2,20
TWISTER	3,30
1 LITROS	6,70
1,5 LITROS	8,45
2 LITROS	10,40

##### Zeca's Sorvetes

Zeca's Sorvetes	TIPOS	Descrição	PREÇOS – R\$
Linha Zequinha	Morango, Tangerina, Uva	1,00	
Linha Frutas PIC.	Cajá, Frutas Tropicais, Goiaba, Graviola, Limão	1,25	
Linha Cremosos PIC.	Maracujá, Delícia de Coco, Leite Condensado, Morango, Napolitano, Nata Goiaba,	1,50	
Linha Cremosos ESP. PIC.	Amendoim, Chocolate, Coco, Flocos, Milho Verde, Tapioca.	1,50	
Linha Bombom PIC.	Bem Casado, Brigadeiro, Crispies, Skimo	2,50	
Linha Infantil	Ice Bol	1,25	
Linha Infantil	Palhaço Cazé (Chocolate Mor e Chocolate Creme)	1,25	
Linha Picolé Zero	Chocolate, Morango, Cajá e Graviola	2,00	
Turma da Mônica	2,00		
Cone Bol	Chocolate/Creme	2,25	
Pote 100 ml		1,50	
Pote 400 ml		4,50	
Pote 2 Litros SUP		11,90	
Pote 2 Litros		11,90	
Sundae	Chocolate e Morango	3,00	
Fantasia	Chocolate e Morango	3,00	
Trolli	Chocolate, Flocos e Morango	3,50	
Maxi	Chocolate, Morango, Branco e Brigadeiro	3,50	
Mesclados – 1,5 LT		15,30	
Viver Melhor – 1 LT	Creme, Chocolate, Morango, Frutas Tropicais	14,50	
Caixa com 10 Litros ZECA'S	01 unidade	69,90	
Caixa com 07 Litros ZECA'S	01 unidade	51,66	
Caixa com 05 Litros ZECA'S	01 unidade	41,30	
Zero 05 Litros	01 unidade (Creme, Chocolate, Frutas Tropicais, Napolitano, Cajá e Graviola)	53,20	

##### Nestlé

Descrição		
IMPULSO NESTLÉ	ML	Preço UV
LA FRUTTA GOIABA	58	2,00
LA FRUTTA UVA	58	2,00
LA FRUTTA ABACAXI	58	2,00
LA FRUTTA LIMAO	58	2,00
LA FRUTTA CÓCO	58	2,50
LA FRUTTA MORANGO	58	2,00
LA FRUTTA KIDS	34	1,00
PICOLE LA FRUTTA YOGO FRUTAS VERMELHAS	70	3,50
PICOLE LA FRUTTA YOGO PÊSSEGO	64	3,50
CHAMBINHO	65	2,00
ABRACADABRA (novo)	45	1,50
PICOLE CHOCOLATE CLASSIC	58	2,50
PICOLE F GAI AK	75	3,50
PICOLE BRIGADEIRO MOÇA	85	3,50
PICOLE CHOKITO Chocolover	80	4,50
PICOLE PRESTIGIO	81	4,50
PICOLE LEITE MOÇA	55	3,00
PICOLE MOÇA DOCE DE LEITE	55	3,00
MEGA TRUFA BRANCO	100	5,50
MEGA CLÁSSICO	110	5,50
MEGA TRUFA 3 CHOC.	100	5,50
MEGA AMÊDOAS	116	5,50

SEM PARAR MORANGO	100	4,00
SEM PARAR CHOCOLATE	187	4,00
SEM PARAR BLACK	186	4,00
EXTREME AMORA	142	5,00
EXTREME CHOCOLATE SUIÇO	149	5,00
PICOLE MOLICO FR VERMELHA	90	5,00
PICOLE MOLICO FR AMARELA	90	5,00
PICOLE MOLICO FR VERMELHA	90	5,00
PICOLE MOLICO FR AMARFLA	90	5,00
<b>Descrição</b>		
<b>IMPULSO GAROTO</b>	<b>ML</b>	<b>PREÇO UV</b>
GAROTO Sorvete Caja Picole	58	2,00
SERENATA DE AMOR Svt Cone	120	5,00
PICOLE SHOW DE BOLA	73	2,50
PICOLE CARIBE	60	2,50
SERENATA DE AMOR MOUSSE Svt Cone	13/	5,00
Garoto Choco + Baunilha Copo	150	3,50
OPERETA Svt Choc Branco	77	3,50
MUNDY Cream Sorvete Picole	79	3,50
GAROTO CROCANTE Svt Picole	71	3,50
BATON Svt Picole Chocolate	32	1,50
BATON Svt Picole Chocolate Branco	32	1,50
PEGA POP DESKASCA	48	2,00
MINI TALENTO Svt Choc AVELÃ	74	4,50
MINI TALENTO Svt Choc CASTANHA DO PARÁ	74	4,50
MINI TALENTO Svt Choc CASTANHA DO PARÁ	73	4,50
GAROTO Sorvete Picolé Hortelã com Chocolate	35	2,00
GAROTO Sorvete Picolé Chocolate	58	2,50
<b>Descrição</b>		
<b>TAKE ROME</b>	<b>ML</b>	<b>Preço UV</b>
MULTIPACK Molico Frutas Amarelas	261	14,90
MULTIPACK Molico Frutas Vermelhas	261	14,90
LA FRUTTA ABACAXI 700ML - 0% GORDURA	700	11,50
LA FRUTTA LIMÃO 700ML - 0% GORDURA	700	11,50
MOLICO DELICIA 700ML - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	700	14,90
MOLICO CREME 700ML	700	14,90
MOLICO Yogo c/Calda 700ml	700	14,90
MOLICO Yogo natural 700ml	700	14,90
LA FRUTTA Morango Zero - 700 ml	700	14,90
MOÇA FIESTA Pudim de Leite 900ML	900	14,90
MOÇA FIESTA Cocada 900ML	900	14,90
Pote 1L Alpino	1000	17,50
Pote 1L Alpino DARK	1000	17,50
POTE Classic Duo 6X615g	1000	13,90
POTE Charge 6X633g	1000	13,90
POTE Prestígio 6X597g	1000	13,90
POTE Classic Cookies Branco 6X588g	1000	13,90
POTE 2L ABACAXI	2000	15,90
POTE 2L CROCANTE	2000	15,90
POTE 2L FLOCOS	2000	15,90
POTE 2L CHOCOLATE	2000	15,90
POTE 2L NAPOLITANO IMPORT.	2000	15,90

POTE 2L CHOCOLATE ao LEITE	2000	15,90
POTE 2L CREME	2000	15,90
POTE 2L NAPOLITANO	2000	15,90
POTE 2L FLOCOS	2000	15,90
POTE 2L CREME	2000	15,90
POTE 2L NAPOLI	2000	15,90
POTE 2L CHOCOLATE	2000	15,90
POTE 2L EXCLUSIVO CHARGE	2000	
		18,90
POTE 2L EXCLUSIVO NEGRESCO	2000	18,90
POTE 2L EXCLUSIVO GALAK	2000	18,90
POTE 2L EXCLUSIVO PRESTIGIO	2000	18,90
POTE 2L GALAK	2000	18,90
POTE 2L EXCLUSIVO CLASSIC	2000	18,90
POTE 2L EXCLUSIVO CLASSIC DUO	2000	18,90
POTE 2L EXCLUSIVO MOÇA DOCE DE LEITE	2000	18,90
POTE 2L EXCLUSIVO NAPOLITANO	2000	18,90
POTE 2L EXCLUSIVO SENSAÇÃO	2000	18,90
<b>Descrição</b>		
<b>TAKE ROME GAROTO</b>	<b>ML</b>	<b>Preço UV</b>
<b>POTE 2L EXCLUSIVO BATON 2 em 1</b>	<b>2000</b>	<b>18,90</b>
<b>POTE 2L EXCLUSIVO TRIO GAROTO</b>	<b>2000</b>	<b>18,90</b>
<b>POTE 2L EXCLUSIVO CHOCOLATE GAROTO</b>	<b>2000</b>	<b>18,90</b>
<b>Descrição</b>		
<b>BULK</b>	<b>ML</b>	<b>Preço UV</b>
LATAO 7 L GALAK	7000	57,96
LATAO 7 L FLOCOS	7000	57,96
LATAO 7 L CREME	7000	57,96
LATAO 7 L PRESTÍGIO	7000	57,96
LATAO 7 L TUTTI FRUTTI	7000	57,96
LATAO 7 L CHOCOLATE	7000	57,96
LATAO 7 L MORANGO	7000	57,96
LATAO 7 L CREME MOLICO LIGHT	7000	69,46
LATAO 7 L MOLICO YOGO	7000	75,90
EMPRESA: <b>INCOLAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA</b> <b>QUY SORWETTO</b>		
<b>PRODUTO</b>		<b>BASE DE CÁLCULO DO ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (R\$)</b>
<b>PICOLÉ</b>		
SUPREMO BOMBOM		2,50
SUPREMO BRIGADEIRO		2,50
SUPREMO CHOKANTE BRANCO		2,50
SUPREMO SKIMO		2,00
SUPREMO QUY LACK		2,00
SUPREMO TOFFE		2,00
SUBLIME BLACK		3,50
SUBLIME MARACUJÁ		3,50
SUBLIME COCO		3,50
SUBLIME CLÁSSICO		3,50
SUBLIME LIMÃO		3,50
QUY MILK TAPIOCA		1,50
QUY MILK CHOCOLATE		1,50
QUY MILK COCO		1,50
QUY MILK LEITE CONDENSADO		1,50
FRUTA BRASIL UMBU		1,50
FRUTA BRASIL CAJÁ		1,50
FRUTA BRASIL TAMARINDO		1,25

FRUTA BRASIL GOIABA	1,25
SUCO NO PALITO MORANGO	1,00
SUCO NO PALITO PINTA LINGUA	1,00
SUCO NO PALITO LIMÃO	1,00
SUCO NO PALITO TANGERINA	1,00
SUCO NO PALITO UVA	1,00
<b>SORVETE</b>	
<b>COPO</b>	
MINI SUNDAE MORANGO	1,50
MINI SUNDAE CHOCOLATE	1,50
SUNDAY BRIGADEIRO	3,00
SUNDAY FLÓCOS	3,00
SUNDAY TORPEDO	3,00
SUNDAY NATA GOIABA	3,00
QUY MAIS CHOCOLATE/MORANGO	3,00
QUYMAIS LIGHT	3,50
QUY SUCESSO MORANGO/CHOCOLATE	1,25
QUY SUCESSO CREME/CHOCOLATE	1,25
<b>CONE</b>	
QUY CONE BRIGADEIRO	3,50
QUY CONE FLÓCOS	3,50
QUY CONE TORPEDO	3,50
<b>POTE DE 400 ML</b>	
QUY COPÃO NAPOLITANO	3,90
QUY COPÃO PAVÊ	3,90
QUY COPÃO SICILIANO	3,90
<b>POTE 1 LITRO</b>	
NAPOLITANO LIGHT	9,90
<b>POTE 2 LITROS</b>	
ABACAXI	11,90
BRIGADEIRO	11,90
COCO	11,90
FLÓCOS	11,90
FRUTAS TROPICAS	11,90
MISTO	11,90
NAPOLITANO	11,90
NATA GOIABA	11,90
PASSAS	11,90
PAVÊ	11,90
SENSAÇÃO	11,90
SICILIANO	11,90
TOFFE	11,90
TRÊS CHOCOLATES	11,90
<b>SORVETE MASSA A GRANEL</b>	
CAIXA 10 LITROS	65,00

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**

**PORATARIA nº: 040/2013 1ª GR  
PROCESSO: 0005112013-5 16/10/2013.**

**O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,c/c o Art. 119.& 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

RESOLVE:

**I – COMUNICAR o extravio de Talões de Notas Fiscais Modelo II, Série-D I com sequência de numeração de 000.301 A 000.400.** Conforme Certidão datada de 12 de dezembro de 2012. Da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, pertencente à firma: GERCINO OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ : nº 00.321.974/0001-77 , Inscrição Estadual nº 16.106.841-3.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio de Talões de Notas Fiscais Modelo II, Série- D I com sequência de numeração de 000.301 A 000.400. Conforme Certidão datada em 12 de dezembro de 2012.

**III – DETERMINAR** à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

**João Batista Neto**  
Gerente Regional

**Secretaria de Estado  
da Segurança e da Defesa Social**

**DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL**

**PORATARIA nº. 588/2013/DEGEPOL**

**Em, 24 de Outubro de 2013.**

**O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 026/2013/CPD.

**RESOLVE** aplicar Pena Disciplinar de 04 (quatro) dias de suspensão ao servidor processado, Francisco Basílio Rodrigues, Delegado de Polícia Civil, mat. 135.540-6, por transgressão disciplinar tipificada no Art. 157, VIII, da Lei Complementar nº 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba, em razão do servidor processado ter negligenciado a execução de ordem legítima.

Considerando a conveniência do serviço, converto a pena de 04 (quatro) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE**

Carlos Alberto Ferreira da Silva  
Delegado Geral da Polícia Civil

**Secretaria de Estado do Planejamento e  
Gestão / Polícia Militar do Estado da  
Paraíba / Superintendência de Obras do  
Plano de Desenvolvimento do Estado  
da Paraíba**

**Portaria Conjunta nº 116**

**João Pessoa, 29 de outubro de 2013.**

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário  
em favor do (a)SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO  
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA  
PARAÍBA, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora PM/PB - 15.0001 - **POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0001/2013, que entre si celebraram a (o) **POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA** e o (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, relativo à **CONSTRUÇÃO E REFORMA DA NOVA SEDE DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA; EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.** ;

**R E S O L V E M :**

**Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):**

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Classificação funcional-programática		Reserva
									Número	Valor	
15	101	06	181	5144	1193	3390	39	000	00274	370.541,87	
15	101	06	181	5144	1193	4490	51	000	00275	462.275,69	
<b>TOTAL</b>										<b>832.817,56</b>	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GERALDO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

RICARDO BARROS  
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPLAN

FULLER DE ASSIS CHAVES - CEQOC  
Comandante-Geral





## Loteria do Estado da Paraíba

### EDITAL E AVISO

#### LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

##### RELAÇÃO DOS GANHADORES DO SORTEIO 008 PARAIBA LEGAL

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93, vem tornar público os nomes dos ganhadores do Paraíba Legal concurso do dia 25/10/2013:

Tipo de Sorteio	Prêmio	Data do sorteio	Data de Referência*	Código Sorteador
SEMANAL	1.000,00	25/10/2013	24/10/2013	AA060509
SEMANAL	1.000,00	25/10/2013	24/10/2013	AA063653
SEMANAL	1.000,00	25/10/2013	24/10/2013	AA051069
SEMANAL	1.000,00	25/10/2013	24/10/2013	AA000809
SEMANAL	1.000,00	25/10/2013	24/10/2013	AA022848

\*Cupons ativos validados até a data de referência.

**ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO**  
Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba

## Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

### EDITAL E AVISO

#### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARÁIBA

##### AVISO DE AUDIENCIA PÚBLICA Nº 001 /2013

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA - em atendimento à LEI ESTADUAL N° 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará AUDIENCIA PÚBLICA, com objetivo de dar conhecimento e fundamentar proposta de reajuste das tarifas dos serviços públicos do abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do ESTADO DA PARAÍBA em que é responsável pela operação dos sistemas, a vigorar a partir de sua aprovação pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPBA.

Local: Auditório da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.

Endereço: Rua Feliciano Cisne, nº 50 / Bairro de Jaguaribe - João Pessoa - PB

Data e Horário: 01 de Novembro de 2013 - às 15:00 hs.

Os interessados em participar de debate na referida Audiência Pública deverão se inscrever até 48 horas antes do seu início, através de uma das seguintes alternativas:

- Endereço Eletrônico [audienciapublica@cagepa.pb.gov.br](mailto:audienciapublica@cagepa.pb.gov.br), informando: nome, telefone de contacto, nº do RG e empresa/órgão ao qual pertence, se for o caso;
- Telefone (083) 3218-1309 no horário das 8:00 hs às 11:00 hs e das 14:00 hs às 17:00 hs de segunda à sexta -feira.

**A DIRETORIA**

## Secretarias de Estado da Administração / do Desenvolvimento Humano

### EDITAL E AVISO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

##### CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA EDITAL N°. 01/2013/SEDH

O Governo do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 86, inciso IV da Constituição do Estado, torna público para o conhecimento dos interessados a Convocação da III Conferência Estadual de Economia Solidária e dá outras providências.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando que a Declaração Universal dos Direitos Humanos proclama que toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, as condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego, além de uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana;

Considerando que a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento preceitua que esse direito é um direito humano inalienável, em virtude do qual toda pessoa e todos os povos estão habilitados a participar do desenvolvimento econômico, social, cultural e político, a ele contribuir e dele desfrutar, no qual todos os direitos humanos e liberdades fundamentais possam ser plenamente realizados; e finalmente,

Considerando que a Constituição Federal dispõe que o Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito, tendo como um de seus fundamentos os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e que um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é garantir o desenvolvimento nacional;

##### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica convocada a III Conferência Estadual de Economia Solidária, etapa estadual da III Conferência Nacional de Economia Solidária, a se realizar no período de 22 a 24 de maio de 2014, sob a

coordenação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, com as seguintes finalidades:

- I – realizar um balanço sobre os avanços, limites e desafios da Economia Solidária considerando as deliberações das Conferências Nacionais de Economia Solidária;
- II – Promover o debate sobre o processo de integração das ações de apoio à economia solidária fomentadas pelos governos e pela sociedade civil;
- III – Elaborar planos municipais, territoriais e estaduais de economia solidária;
- IV – Elaborar um Plano Nacional de Economia Solidária contendo visão de futuro, diagnóstico, eixos estratégicos de ação, programas e projetos estratégicos e modelo de gestão para o fortalecimento da economia solidária no país;

##### CLÁUSULA TERCEIRA

A III Conferência Estadual de Economia Solidária terá como tema “Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável”.

**Parágrafo único:** O tema da III Conferência Nacional de Economia Solidária deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas públicas que abrangem a economia solidária, garantindo a abordagem a partir dos seguintes eixos:

- I - CONTEXTUALIZAÇÃO DO PLANO: análise das forças e fragilidades e das oportunidades e ameaças para o desenvolvimento da economia solidária no atual contexto socioeconômico, político, cultural e ambiental nacional e internacional.
- II - OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DO PLANO: definições estratégicas considerando a análise do contexto, as demandas dos empreendimentos econômicos solidários, à luz dos princípios, práticas e valores da economia solidária.
- III - LINHAS DE AÇÃO E DIRETRIZES OPERACIONAIS DO PLANO: elaboração de diretrizes operacionais a partir de eixos estratégicos de ação que ofereçam subsídios para a formulação de metas e atividades.

##### CLÁUSULA QUARTA

A III Conferência Estadual de Economia Solidária deverá ter a participação dos seguintes segmentos:

- I – Segmento I – Representantes do Poder Público (Federal, Estadual, Municipal): gestores, administradores públicos, poder legislativo e poder judiciário (25%);
- II – Segmento II – Organizações da Sociedade Civil: entidades de fomento e apoio à Economia Solidária, outras organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares (25%); e
- III – Segmento III – Empreendimentos Econômicos Solidários e suas organizações de representação (50%).

##### CLÁUSULA QUINTA

A realização de Conferências municipais e/ou territoriais é fator indispensável para a participação de delegados (as) na Conferência Estadual.

**Parágrafo único:** As Conferências Territoriais são supramunicipais e infraestaduais, definidas a partir de agrupamento de municípios, tais como as microrregiões, as regiões metropolitanas, os consórcios municipais de desenvolvimento, os territórios da cidadania, os territórios de desenvolvimento rural sustentável, entre outros exemplos.

##### CLÁUSULA SEXTA

Destinado à organização e ao desenvolvimento das atividades da referenciada Conferência será constituída pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, através de Portaria, uma Comissão Organizadora, formada por membros da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, Superintendência Regional do Trabalho – SRT/ Ministério do Trabalho e Emprego e do Fórum Estadual de Economia Solidária.

**Parágrafo único.** O apoio e suporte administrativos, necessários para a organização, estrutura e funcionamento da Comissão caberá a mencionada Secretaria.

##### CLÁUSULA SÉTIMA

A III Conferência Estadual de Economia Solidária será presidida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretaria Executiva daquela Secretaria.

##### CLÁUSULA OITAVA

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano expedirá, mediante portaria, o Regimento da III Conferência Estadual de Economia Solidária.

§1º O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da mencionada Conferência, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados (as) que representarão o Estado da Paraíba na III Conferência Nacional de Economia Solidária.

§2º Constará no Regimento orientações para a realização das Conferências Territoriais ou Regionais.

##### CLÁUSULA NONA

As despesas com a realização da III Conferência Estadual de Economia Solidária correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

##### CLÁUSULA DÉCIMA

Fica delegada competência a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

##### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Revogam-se as disposições em contrário.

**MARIA APARECIDA RAMOS MENESSES**

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano